



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de microchip com aplicador para animais, rações, medicamentos para o controle de endo e ectoparasitas e vacinas importadas para animais resgatados nas enchentes que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul no mês de maio de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.164/2024

Município de Viamão

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Órgão/entidade gerenciador (a) do contrato: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Órgãos/entidades participantes do contrato: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei n. 14.133)

O presente termo tem por objeto a aquisição de microchips com aplicador para animais, rações, medicamentos para o controle de endo e ectoparasitas e vacinas para animais resgatados nas enchentes que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul no mês de maio de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei n. 14.133)

É amplamente reconhecido que a saúde humana está diretamente ligada à saúde animal. O poder público tem a responsabilidade de assegurar o bem-estar dos munícipes, o que inclui a saúde dos animais, um fator crucial para a saúde pública e a preservação do meio ambiente.

As chuvas intensas que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul em maio de 2024 causaram enchentes e desastres nos municípios de Porto Alegre, Canoas, e Eldorado do Sul, afetando milhares de famílias e deixando muitos animais desabrigados. Atualmente, 343 desses animais estão abrigados em diferentes locais no Município de Viamão, como na Associação 101 Vira Latas, Kumu Pets, Associação Raça Pra Que?, Não Me Deixe Pra Trás, entre outros, conforme apurado nos autos do expediente do Ministério Público nº 00930.001.671/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Nesse contexto, torna-se essencial realizar a microchipagem para registro e identificação desses animais resgatados, além de garantir o controle de endo e ectoparasitas, uma alimentação adequada e a vacinação necessária.

A Secretaria de Meio Ambiente é a responsável pelo bem-estar animal, incluindo o controle das populações de animais de rua e a promoção de campanhas de vacinação e controle de parasitas. Para realizar essas atividades de maneira eficiente, são necessários insumos específicos, como microchips, rações, medicamentos antiparasitários e vacinas de alta qualidade.

A necessidade é ainda mais urgente devido às enchentes, que resultaram em muitos animais desabrigados e sem identificação, dificultando o processo de resgate e realocação. A falta de alimentação adequada e o risco de infestações aumentam a vulnerabilidade desses animais, demandando uma resposta rápida e eficaz. A vacinação é fundamental para prevenir a disseminação de doenças entre os animais resgatados e garantir sua saúde e bem-estar.

Por meio da Portaria Nº 1.710, de 17 de maio de 2024, o Governo Federal disponibilizou R\$ 180.000,00 para a aquisição dos insumos necessários. Esse valor é destinado ao atendimento dos animais abrigados no município, distribuídos em cinco abrigos e monitorados pelo Ministério Público, conforme o procedimento nº 00930.001.671/2024.

Diante disso, existe uma necessidade urgente de contratação de empresas especializadas que possam fornecer esses insumos com a qualidade e rapidez exigidas pela situação emergencial. A solução proposta envolve a aquisição de microchips com aplicador, rações, medicamentos para o controle de endo e ectoparasitas, e vacinas, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

2.1. Da contratação emergencial

A licitação precisa ser emergencial por várias razões críticas que justificam a urgência da contratação para atender às necessidades dos animais afetados pelas enchentes no Município de Viamão. Abaixo estão os principais pontos que sustentam a necessidade de um processo emergencial:

A identificação dos 343 animais resgatados e a avaliação de suas necessidades demandaram tempo considerável. A demora no processo de identificação retardou a resposta emergencial necessária para garantir o bem-estar e a saúde desses animais. O expediente nº 00930.001.671/2024 do Ministério Público, em anexo, comprova a realização de vistorias para a identificação adequada dos animais, além de suas necessidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O valor disponibilizado pela Portaria Nº 1.710, de 17 de maio de 2024, estabelece prazos específicos, metas e a obrigatoriedade de prestação de contas. A utilização desses recursos está condicionada ao cumprimento de prazos rigorosos, o que exige uma ação rápida e eficiente para assegurar a conformidade com as exigências federais. É imprescindível que o município apresente a nota dos itens até o dia 29 de agosto de 2024.

O Estado do Rio Grande do Sul, incluindo o Município de Viamão, está sob um estado de calamidade pública devido aos eventos climáticos de chuvas intensas, conforme DECRETO Nº 57.596, de 1º DE MAIO DE 2024. A situação de calamidade implica a necessidade de ações imediatas para minimizar os impactos desastrosos sofridos pelos animais, que estão desabrigados e em condições precárias.

Quanto mais tempo demorar para realizar a licitação e adquirir os insumos necessários, mais tempo os animais permanecerão sem vacinas e medicações essenciais. A ausência desses cuidados aumenta o risco de surtos de doenças, colocando em perigo a saúde dos animais e potencialmente afetando a saúde pública.

As vacinas são fundamentais para prevenir doenças. A falta de vacinação pode levar a epidemias entre os animais resgatados, exacerbando a crise e criando um problema de saúde pública.

Diante desses pontos, a contratação emergencial é essencial para assegurar a rápida aquisição e distribuição de microchips com aplicador para animais, rações, medicamentos para o controle de endo e ectoparasitas, e vacinas. A ação imediata é necessária para cumprir as exigências federais, proteger a saúde dos animais e garantir a segurança pública. Assim, a contratação direta, por dispensa de licitação, justificada pela emergencialidade, conforme art. 75, inciso VIII e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, é a medida mais adequada e eficaz para responder à situação de crise enfrentada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6, XXIII, c, da Lei n. 14.133)

É sabido que a saúde humana está diretamente relacionada à saúde animal. É de conhecimento social a responsabilidade do poder público com os munícipes, visto que o bem-estar animal está diretamente ligado à saúde pública, assim como com a preservação do meio ambiente. Tendo em vista que o estado do Rio Grande do Sul decretou estado de calamidade no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

dia 1º de maio de 2024 e o município de Viamão no dia 04 de maio de 2024 devido as chuvas que atingiram o Estado no mês de Maio de 2024, causando enchentes e desastres nos municípios de Porto Alegre, Canoas e Eldorado do Sul, afetando assim milhares de famílias e deixando milhares de animais desabrigados, muitos destes foram abrigados no Município de Viamão. Para o controle dos animais resgatados se faz de extrema importância a microchipagem, vacinação e controle de endo e ectoparasitas, para registro, controle e identificação dos animais e maior eficiência no trabalho, para isto a solução proposta para a necessidade administrativa é a aquisição destes materiais, objeto do presente Termo de Referência, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico.

A solução proposta é a aquisição de microchip com aplicador para animais, rações, medicamentos para o controle de endo e ectoparasitas e vacinas, conforme os seguintes itens:

3.1. Dos itens e suas especificações

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
1	01	Vacina V8 (Auxilia na prevenção da cinomose, leptospirose (sorovares Canicola, Icterohaemorrhagiae), parvovirose, coronavirose, hepatite infecciosa canina, adenovirose e parainfluenza.). Produto importado. Caixa com 1 unidade. Deve ter registro na Anvisa e/ou MAPA e certificado de qualidade de produção. Prazo de validade de no mínimo 24 meses.
2	01	Vacina inativada contra a raiva indicada para cães, gatos. Produto importado. Caixa com 1 unidade. Deve ter registro na Anvisa e/ou MAPA e certificado de qualidade de produção. Prazo de validade de no mínimo 24 meses.
3	01	Antiparasitário de uso externo a base de Fipronil 10g para cada 100ml. bisnaga de 0,67 mL Deve ter registro na Anvisa e/ou MAPA e certificado de qualidade de produção. Prazo de validade de no mínimo 24 meses.
4	01	Antiparasitário de uso externo a base de Fipronil 10g para cada 100ml. bisnaga de 1,34 mL Deve ter registro na Anvisa e/ou MAPA e certificado de qualidade de produção. Prazo de validade de no mínimo 24 meses.
5	01	Antiparasitário de uso externo a base de Fipronil 10g para cada 100ml. bisnaga de 2,68 mL Deve ter registro na Anvisa e/ou MAPA e certificado de qualidade de produção. Prazo de validade de no mínimo 24 meses.
6	01	Antiparasitário de uso externo a base de Fipronil 10g para cada 100ml. bisnaga de 4,02 mL Deve ter registro na Anvisa e/ou MAPA e certificado de qualidade de produção. Prazo de validade de no mínimo 24 meses.
7	01	Vermifugo 1 comprimido para cada 10kg, cartucho contendo 4 comprimidos. Composição: Pamoato de pirantel (equivalente a 50mg de Pirantel base) 144mg, Praziquantel 50mg, Febantel 150,0mg e Excipiente q.s.p 660mg. Deve ter registro na Anvisa e/ou MAPA e certificado de qualidade de produção. Prazo de validade de no mínimo 24 meses.
8	01	VacinaV4 (Auxilianaprevençãodarinostraqueíte,caliciviroseepanleucopeniae clamidiose.). Produto importado. 1 unidade.
9	01	Seringa descartável estéril de 3ml com agulha, caixa contendo 100 unidades
10	01	Vermifugo 1 comprimido para cada 10kg, cartucho contendo 4 comprimidos. Composição cada comprimido de 660 mg contém: Pamoato de Pirantel 144 mg (*); Praziquantel 50 mg;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

		Veículo q.s.p 660 mg.
11	01	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO MICROCHIP/CHIP: - Frequência de operação: 134,2 kHz (FDX-B); - Dimensões aproximadas: 11,5 mm por 2,1 mm(0.43" por 0.08"); - Compatível com as Normas ISO 11784/11785; - Esterilizado; - Manufaturado em biovidro; - Embalado individualmente em seringa descartável; - Tamanho da agulha injetora: 2,6mm de diâmetro externo (2,2mm de diâmetro interno), e 32mm de comprimento aproximadamente; - Sistema antimigratório em polipropileno, em formato de cápsula, medindo 6.4mm por 2,2mm e com 2 microfuros para garantir a fixação no local aplicado.
12	01	RAÇÃO PARA CÃES – Saco de 20kg NÍVEIS DE GARANTIA Umidade (máx.) 100g/kg 10,00% Proteína Bruta (mín.) 210g/kg 21,00% Extrato Etéreo (mín.) 90g/kg 9,00% Matéria Fibrosa (máx.) 50g/kg 5,00% Matéria Mineral (máx.) 100g/kg 10,00% Cálcio (mín.) 10g/kg 1,00% Cálcio (máx.) 20g/kg 2,00% Fósforo (mín.) 9.000mg/kg 0,90% Sódio (mín.) 1.000mg/kg 0,10% Ômega 3 (Ác. Linolênico) (mín.) 20g/kg 2,00% Ômega 6 (Ác. Linoleico) (mín.) 1.500mg/kg 0,15% Energia Metabolizável 3.400kcal/kg Deve ter registro na Anvisa e/ou MAPA e certificado de qualidade de produção. Prazo de validade de no mínimo 24 meses.
12	02	RAÇÃO PARA GATOS – Saco de 20kg NÍVEIS DE GARANTIA Umidade (máx.) 80g/kg 8,00% Proteína Bruta (mín.) 280g/kg 28,00% Extrato Etéreo (mín.) 100g/kg 10,00% Matéria Fibrosa (máx.) 35g/kg 3,50% Matéria Mineral (máx.) 85g/kg 8,50% Cálcio (mín.) 8.000mg/kg 0,80% Cálcio (máx.) 16g/kg 1,60% Fósforo (mín.) 8.000mg/kg 0,80% Sódio (mín.) 1.000mg/kg 0,10% Ômega 6 (Ác. Linoleico) (mín.) 20g/kg 2,00% Ômega 3 (Ác. Linolênico) (mín.) 1.300mg/kg 0,13% Taurina (mín.) 1.000mg/kg 0,10% Metionina (mín.) 5.000mg/kg 0,50% pH Urinário 6,2 - 6,8 Energia Metabolizável 3.700kcal/kg Deve ter registro na Anvisa e/ou MAPA e certificado de qualidade de produção. Prazo de validade de no mínimo 24 meses.

3.2. Do parcelamento dos itens

Com a finalidade de uma melhor qualidade dos materiais e insumos a serem fornecidos, diante da realidade local, a adoção da contratação mais viável será através da adoção de solução parcelada para a aquisição em lotes, tendo em vista que os preços mais vantajosos constam de fornecedores distintos, não sendo possível um único fornecedor com preços adequados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.3. Das vacinas importadas

As vacinas deverão ser “importadas”, ou seja, produzidas em outros países, devido à sua comprovada eficácia superior no combate a diversas doenças que afetam os animais resgatados. Estudos indicam que vacinas produzidas em outros países, com rigorosos controles de qualidade e avançadas tecnologias de fabricação, oferecem uma resposta imunológica mais robusta e duradoura, protegendo melhor os animais contra infecções graves.

De acordo com a comunidade acadêmica, as vacinas ditas “importadas” possuem uma: (1) **eficácia superior**, geralmente têm uma resposta imunológica mais robusta e duradoura, garantindo maior proteção contra doenças; (2) **tecnologia avançada**, são fabricadas com tecnologias de ponta e submetidas a rigorosos controles de qualidade, resultando em produtos mais seguros e eficazes, (3) **certificação internacional**, recebem certificações como ISO, que garantem conformidade com padrões internacionais de qualidade e segurança, e (4) **cobertura de sorotipos abrangente**, apresentam uma maior diversidade de sorotipos, essencial para proteção em situações de risco, como emergências de saúde pública¹.

Algumas marcas de vacinas “importadas”, V8, são Nobivac® (Merck Animal Health), Eurican® (Boehringer Ingelheim), Vanguard® (Zoetis) para caninos, e Purevax® (Boehringer Ingelheim), Fel-O-Vax® (Elanco), Nobivac® (Merck Animal Health) para felinos. Para raiva, algumas marcas de vacinas “importadas” são Rabigen® (Virbac), Nobivac® Rabies (Merck Animal Health), Defensor® (Zoetis) e Rabisin® (Boehringer Ingelheim).

Assim, observado o artigo 41 da Lei n.º 14.133/2021, as vacinas “importadas” são as únicas capazes de atender às necessidades do contratante, uma vez que terão maior eficácia.

¹ NUNES SOUTO, Cristielle; SOUZA, Carolina Reis de; NASCIMENTO, Giovana Bandeira do; PEREIRA, Telma Maria Alves. Atualizações das diretrizes de vacinação em cães: revisão de literatura. Scientific Electronic Archives, [S. l.], v. 17, n. 3, 2024. DOI: 10.36560/17320241915. Disponível em: <https://sea.ufr.edu.br/index.php/SEA/article/view/1915>. Acesso em: 6 ago. 2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.4. Da pesquisa de preço

Foi realizada uma ampla pesquisa de preços em diversos pregões e empresas, chegando-se à seguinte conclusão. Ademais, em anexo, encontram-se os comprovantes dos orçamentos apresentados a seguir.

LOTE	ITEM	Prefeitura Municipal de Capão da Canoa - Pregão Eletrônico - 023/2023	Prefeitura Municipal de Curitiba - Pregão Eletrônico - 179/2023	Prefeitura Municipal de Linhares - Dispensa Eletrônica - 000004/2024	Empresa Vet Log - Distribuidora	EMPRESA: BASSO E PANCOTTE LTDA CNPJ: 92.341.312/0001-87	UN	VAL UN	VAL TOTAL R\$
1	1	R\$ 33,16	R\$ 29,08	R\$ 38,85	R\$ 32,97	R\$ 26,11	620	R\$ 32,03	R\$ 19.858,60

LOTE	ITEM	Prefeitura Municipal de Aceguá - Processo Adm: 25/2024	Prefeitura Municipal de Arroio Grande - Registro de Preços Eletrônico - 9/2024	Prefeitura Municipal de Serra do Mel - Pregão Eletrônico - 02/2019	Threemed Comércio de Fármacos Veterinários Ltda	Basso E PANCOTTE Ltda	UN	VAL UN	VALOR TOTAL R\$
2	1	R\$11,18	R\$ 8,00	R\$ 10,575	R\$ 18,73	R\$ 16,29	310	R\$ 12,96	R\$ 4.017,60

LOTE	ITEM	Threemed Comércio de Fármacos Veterinários Ltda CNPJ: 35.568.194/0001-00	EMPRESA: BASSO E PANCOTTE LTDA CNPJ: 92.341.312/0001-87	EMPRESA: COBASI 28/06/2024	UN	VALOR UN	VALOR TOTAL
3	1	R\$ 36,55	R\$ 16,36	R\$ 34,50	57	R\$ 45,51	R\$ 2.594,07.
4	1	R\$ 43,92	R\$ 20,60	R\$ 34,50	100	R\$ 33,01	R\$ 3.301,00
5	1	R\$ 50,19	R\$ 23,38	R\$ 49,40	100	R\$ 40,99	R\$ 4.099,00.
6	1	R\$ 41,85	R\$ 31,22	R\$ 56,50	50	R\$ 43,19	R\$ 2.159,50

LOTE	ITEM	Prefeitura Municipal de Novo Arroio Grande - Pregão Eletrônico nº 08/2021	Fundação Municipal de Saúde de Canoas - Ata da Sessão do Pregão Eletrônico (13.191/09) - Para Registro De Preço Edital: 0005/2020 Processo: 034	Município de Caxias do Sul - Ata de Registro De Preços N.º 339-2024.	EMPRESA: VET LOG Districuidora CNPJ: 13.157.701/0001-80	UN	VALOR UN	VALOR TOTAL R\$
7	1	R\$ 7,85	R\$ 6,40	R\$ 10,80	12,76	614	R\$ 9,45	5.802,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LOTE	ITEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RS Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00233/2022 (SRP)	Prefeitura Municipal de Linhares - Dispensa Eletrônica - 000004/2024	Empresa Vet Log – Distribuidora	UN	VAL UN	VAL TOTAL R\$
8	1	R\$ 38,83	R\$ 51,90	R\$ 42,31	75	R\$ 44,35	3.326,25

LOTE	ITEM	Prefeitura Municipal de Arroio Grande - Registro de Preços Eletrônico - 9/2024	Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos Departamento de Compras Registro de Preços Eletrônico - 16/2023	Prefeitura Municipal de Alegrete Diretoria de Suprimentos e Gestão de Materiais Pregão Eletrônico - 162/2021	Threemed Comércio de Fármacos Veterinários Ltda - CNPJ: 35.568.194/0001-00	UN	VALOR UN	VALOR TOTAL R\$
9	1	R\$ 21,00	R\$ 32,97	R\$ 16,00	R\$ 38,00	11	R\$ 26,99	296,89

LOTE	ITEM	Fundação Municipal de Meio Ambiente de Gravataí - FMMA Pregão Eletrônico - 2/2021	Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos Departamento de Compras Registro de Preços Eletrônico - 16/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RS Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00233/2022 (SRP)	UN	VALOR UN	VALOR TOTAL R\$
10	1	(R\$ 4,11 X 4) 16,44	R\$ 16,11	R\$ 7,34	72	R\$ 13,30.	957,60

LOTE	ITEM	Marca Pet Identificação Animal LTDA ME	Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos - Registro de Preços Eletrônico - 16/2023	Microchip Partners	Centro Tecnológico	Prefeitura Municipal de Guaíba - Pregão Eletrônico - 56/2016	Prefeitura Municipal de Ijuí - Registro de Preços Eletrônico - 10/2023	UN	VALOR UN	VALOR TOTAL R\$
11	1	14,84	12,12	12,20	15,90	R\$ 15,00	R\$ 15,88	343	R\$ 14,32	4.911,76

LOTE	ITEM	Prefeitura Municipal de Taquara	Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal	Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos	UN	VALOR UN	VALOR TOTAL R\$
12	1	99,50	122,33	104,00	307	108,61	33.343,27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LOTE	ITEM	Prefeitura Municipal de Taquara	Prefeitura Municipal de São Leopoldo	Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita	UN	VALOR UN	VALOR TOTAL R\$
12	2	130,40	138,20	163,60	8	144,07	1.152,56

3.5. Dos valores de referência

Com base na média dos valores orçados, tem-se os seguintes valores de referência:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADES	VALOR UN	VALOR TOTAL R\$
1	01	Vacina V8 (Auxilia na prevenção da cinomose, leptospirose (sorovares Canicola, lcterohaemorrhgiae), parvovirose, coronavirose, hepatite infecciosa canina, adenovirose e parainfluenza.). Produto importado. Caixa com 1 unidade. Deve ter registro na Anvisa e/ou MAPA e certificado de qualidade de produção. Prazo de validade de no mínimo 24 meses.	620	R\$ 32,03	R\$ 19.858,60
2	01	Vacina inativada contra a raiva indicada para cães, gatos. Produto importado. Caixa com 1 unidade. Deve ter registro na Anvisa e/ou MAPA e certificado de qualidade de produção. Prazo de validade de no mínimo 24 meses.	310	R\$ 12,96	R\$ 4.017,60
3	01	Antiparasitário de uso externo a base de Fipronil 10g para cada 100ml. bisnaga de 0,67 mL. Deve ter registro na Anvisa e/ou MAPA e certificado de qualidade de produção. Prazo de validade de no mínimo 24 meses.	57	R\$ 45,51	R\$ 2.594,07.
4	01	Antiparasitário de uso externo a base de Fipronil 10g para cada 100ml. bisnaga de 1,34 mL. Deve ter registro na Anvisa e/ou MAPA e certificado de qualidade de produção. Prazo de validade de no mínimo 24 meses.	100	R\$ 33,01	R\$ 3.301,00
5	01	Antiparasitário de uso externo a base de Fipronil 10g para cada 100ml. bisnaga de 2,68 mL. Deve ter registro na Anvisa e/ou MAPA e certificado de qualidade de produção. Prazo de validade de no mínimo 24 meses.	100	R\$ 40,99	R\$ 4.099,00.
6	01	Antiparasitário de uso externo a base de Fipronil 10g para cada 100ml. bisnaga de 4,02 mL. Deve ter registro na Anvisa e/ou MAPA e certificado de qualidade de produção. Prazo de validade de no mínimo 24 meses.	50	R\$ 43,19	R\$ 2.159,50
7	01	Vermifugo 1 comprimido para cada 10kg, cartucho contendo 4 comprimidos. Composição: Pamoato de pirantel (equivalente a 50mg de Pirantel base) 144mg, Praziquantel 50mg, Febantel 150,0mg e Excipiente q.s.p 660mg. Deve ter registro na Anvisa e/ou MAPA e certificado de qualidade de produção. Prazo de validade de no mínimo 24 meses.	614	R\$ 9,45	R\$ 5.802,30
8	01	VacinaV4 (Auxilianaprevençãodarinoatraqueíte,caliciviroseepanleucopeniae clamidiose.). Produto importado. 1 unidade.	75	R\$ 44,35	R\$ 3.326,25.
9	01	Seringa descartável estéril de 3ml com agulha, caixa contendo 100 unidades	11	R\$ 26,99	R\$ 296,89.
10	01	Vermifugo 1 comprimido para cada 10kg, cartucho contendo 4 comprimidos. Composição cada comprimido de 660 mg contém: Pamoato de Pirantel 144 mg (*); Praziquantel 50 mg; Veículo q.s.p 660 mg.	72	R\$ 13,30.	R\$ 957,60.
11	01	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO MICROCHIP/CHIP: - Frequência de operação: 134,2 kHz (FDX-B); - Dimensões aproximadas: 11,5 mm por 2,1 mm(0.43" por 0.08");	343	R\$ 14,32	R\$ 4.911,76.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

		- Compatível com as Normas ISO 11784/11785; - Esterilizado; - Manufaturado em biovidro; - Embalado individualmente em seringa descartável; - Tamanho da agulha injetora: 2,6mm de diâmetro externo (2,2mm de diâmetro interno), e 32mm de comprimento aproximadamente; - Sistema antimigratório em polipropileno, em formato de cápsula, medindo 6,4mm por 2,2mm e com 2 microfuros para garantir a fixação no local aplicado.			
12	01	RAÇÃO PARA CÃES – Saco de 20kg NÍVEIS DE GARANTIA Umidade (máx.) 100g/kg 10,00% Proteína Bruta (mín.) 210g/kg 21,00% Extrato Etéreo (mín.) 90g/kg 9,00% Matéria Fibrosa (máx.) 50g/kg 5,00% Matéria Mineral (máx.) 100g/kg 10,00% Cálcio (mín.) 10g/kg 1,00% Cálcio (máx.) 20g/kg 2,00% Fósforo (mín.) 9.000mg/kg 0,90% Sódio (mín.) 1.000mg/kg 0,10% Ômega 3 (Ác. Linolênico) (mín.) 20g/kg 2,00% Ômega 6 (Ác. Linoleico) (mín.) 1.500mg/kg 0,15% Energia Metabolizável 3.400kcal/kg Deve ter registro na Anvisa e/ou MAPA e certificado de qualidade de produção. Prazo de validade de no mínimo 24 meses.	307	108,61	R\$ 33.343,27
12	02	RAÇÃO PARA GATOS – Saco de 20kg NÍVEIS DE GARANTIA Umidade (máx.) 80g/kg 8,00% Proteína Bruta (mín.) 280g/kg 28,00% Extrato Etéreo (mín.) 100g/kg 10,00% Matéria Fibrosa (máx.) 35g/kg 3,50% Matéria Mineral (máx.) 85g/kg 8,50% Cálcio (mín.) 8.000mg/kg 0,80% Cálcio (máx.) 16g/kg 1,60% Fósforo (mín.) 8.000mg/kg 0,80% Sódio (mín.) 1.000mg/kg 0,10% Ômega 6 (Ác. Linoleico) (mín.) 20g/kg 2,00% Ômega 3 (Ác. Linolênico) (mín.) 1.300mg/kg 0,13% Taurina (mín.) 1.000mg/kg 0,10% Metionina (mín.) 5.000mg/kg 0,50% pH Urinário 6,2 - 6,8 Energia Metabolizável 3.700kcal/kg Deve ter registro na Anvisa e/ou MAPA e certificado de qualidade de produção. Prazo de validade de no mínimo 24 meses.	8	144,07	R\$ 1.152,56

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei n. 14.133)

Os microchips com aplicador para animais, rações, medicamentos para o controle de endo e ectoparasitas e vacinas têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada na modalidade Contratação Direta, por dispensa de licitação eletrônica, justificada na emergencialidade, com critério de julgamento de menor preço, conforme art. 75, VIII e art. 8 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objetivo da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. Obrigações do contratante

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

4.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

4.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

4.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato a ser assinado.

4.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

4.1.9. Explicitamente emitir decisão, no prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da completa instrução do respectivo processo administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

4.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.1.13. Conferir toda a documentação recebida pela Contratada e fazer o arquivamento das informações, de forma segura.

4.1.14. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a Contratada realizar fora das especificações contidas nos itens deste Termo.

4.1.15. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto deste Termo.

4.1.16. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento dos serviços a serem contratados.

4.1.17. Decidir sobre casos omissos nas especificações deste Termo.

4.1.18. Pagar a importância correspondente ao serviço contratado no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas.

4.1.19. Designar um servidor que será o Gestor do Contrato e fará o acompanhamento e a verificação da conformidade da execução do serviço e da alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito e fiel cumprimento das cláusulas contratuais, podendo, em nome do Município, adotar as medidas necessárias para tal finalidade.

4.1.20. Providenciar a rescisão do Contrato, quando a Contratada deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.

4.1.21. Em qualquer fase do Contrato, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

4.2. Obrigações do contratado

4.2.1. A Contratada deverá fornecer o objeto obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

4.2.2. Manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2.3. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato.

4.2.4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da execução do presente contrato, eximindo o Contratante de qualquer responsabilidade, obrigação ou encargo.

4.2.5. Comunicar ao Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, no prazo de 1 (um) dia útil, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente o cumprimento de seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma, eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados.

4.2.6. Os equipamentos e/ou insumos entregues pela(s) Contratada(s) deverão conter em suas embalagens dados de identificação e procedência, data de esterilização e prazo de validade com registro no MAPA/Anvisa, quando necessário.

4.2.7. Todos os equipamentos e/ou insumos deverão seguir normas, especificações, registros e certificados vigentes dos órgãos competentes.

4.2.8. Apresentar Certificado de Conformidade expedido por laboratórios acreditados pelo INMETRO para a norma ISO 13.485/2003, quando necessário.

4.2.9. Os equipamentos e/ou insumos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade ou inadequação de conteúdo, identificadas e com o número do registro emitido pela ANVISA.

4.2.10. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

4.2.11. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.2.12. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.2.13. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência.

4.2.14. Os equipamentos entregues pela(s) Contratada(s) deverão conter em suas embalagens dados de identificação e procedência, data de esterilização e prazo de validade com registro no MAPA/Anvisa.

4.2.15. Todos os equipamentos e/ou insumos deverão seguir normas, especificações, registros e certificados vigentes dos órgãos competentes.

4.2.16. O prazo de garantia dos itens, objetos da contratação, contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo pela administração, para reposição de peças, mão de obra, suporte e atendimento em todo o Estado do Rio Grande do Sul.

4.2.17. A garantia deverá cobrir qualquer defeito de projeto, fabricação, montagem e desempenho dos equipamentos, quando em condições normais de uso e manutenção, de acordo com o prazo referenciado.

4.2.18. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções deverão ser reparados e corrigidos pela assistência técnica autorizada, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

4.2.19. A(s) empresa(s) se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos materiais ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação dos mesmos às exigências do instrumento convocatório.

4.2.20. A(s) empresa(s) vencedora(s) se responsabilizará(ão) pela qualidade, quantidade, prazo de validade dos objetos ofertados, pela integridade dos mesmos e de acordo com as normas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

da ANVISA e/ou MAPA, assim como pela adequação dos mesmos às exigências do instrumento convocatório.

4.2.21. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como seus anexos.

4.2.22. A empresa contratada deverá prestar assistência técnica, por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais. Caso a assistência técnica seja prestada fora, os gastos com o transporte do bem, durante o período de garantia, serão de responsabilidade da Contratada.

4.2.23. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

4.2.24. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

4.2.25. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.2.26. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei n. 14.133)

A contratada deverá entregar os itens na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Viamão de segunda feira a sexta feira, das 9:00 horas até as 16:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho pela contratada. Os lotes 01, 02 e 08 só serão aceitos se estiverem armazenados em caixa térmica refrigerados a temperatura de 2 a 8°C, que é imprescindível para a garantia da eficácia e segurança vacinais.

Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos itens. Não será aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

Nos termos do artigo, os objetos desta aquisição serão recebidos da seguinte forma:

Provisoriamente em até três (3) dias úteis contados da entrega da nota fiscal para efeito de posterior verificação da conformidade e especificações. Durante este período, o servidor designado verificará se o(s) produto(s) entregues estão em conformidade com as especificações do edital e proposta do licitante. Caso o produto esteja de acordo com as especificações deste edital e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições, será atestado o seu recebimento.

Definitivamente em até cinco (5) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal. Uma vez verificado o atendimento integral das quantidades e especificações contratadas o servidor atestará a efetivação da entrega dos produtos no verso da nota e a encaminhará para o setor administrativo da SMMA responsável pelo envio ao setor financeiro.

No caso de necessidade de providências por parte do fornecedor, o pagamento será suspenso até a resolução das pendências.

Os materiais serão entregues aos abrigos pela SMMA, o coordenador e o veterinário responsável pelo local ficarão responsáveis por entregar relatório de uso, contendo identificação dos animais, como número de microchip, assim como assinarão termo de recebimento e de responsabilidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei n. 14.133)

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 125/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Viamão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei n. 14.133)

O pagamento será realizado com os recursos disponibilizados pela Portaria Nº 1.710, de 17 de maio de 2024, que estabelece, em caráter excepcional, a liberação sumária de recursos federais para ações de socorro e assistência às vítimas em áreas atingidas por desastres súbitos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

média e grande intensidade, com estado de calamidade ou emergência declarada pelo ente federado afetado no estado do Rio Grande do Sul.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, desde que todas as obrigações contratuais tenham sido cumpridas. A nota fiscal deve ser acompanhada de todos os documentos comprobatórios exigidos para o processamento do pagamento.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica

8.1.1. Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.2. Cédula de identidade para pessoa física e registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

8.2.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sendo prevista a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Alvará de funcionamento.

8.3.2. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor e em nome da empresa licitante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO (art. 6, XXIII, h, da Lei n. 14.133)

A contratação será realizada na modalidade Contratação Direta, por dispensa de licitação, justificada na emergencialidade, eletronicamente, com critério de julgamento de menor preço, conforme art. 75, VIII e art. 8 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento de microchip com aplicador para animais, rações, medicamentos para o controle de endo e ectoparasitas e vacinas pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei n. 14.133)

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 85.820,40 (oitenta e cinco mil oitocentos e vinte e quarenta centavos). Este valor resulta da soma dos valores de referência dos produtos.

A análise de mercado realizada indica que este valor é compatível com os preços praticados pelo mercado correspondente, conforme justificativa de preço anexa ao processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

- Alimentos para animais - 17092
- Materiais e Medicamentos para uso Veterinário - 17091
- Outros Materiais de Consumo – 17093
- PORTARIA Nº 1.710, DE 17 DE MAIO DE 2024 - DOU - Imprensa Nacional

Viamão, 7 de agosto de 2024.

Luana Karolczak Franco
Médica Veterinária – CRMV 19768
Matrícula n. 116159-8

Vanessa Hamilton
Secretária da Secretaria Municipal de Meio
Ambiente
Matrícula: 113317-9